

Orbe Digital Soluções de Pagamento S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de junho de 2026

Data, Hora e Local: Realizada no dia 01 do mês de junho de 2026, às 12:00 horas, na sede social da **Orbe Digital Soluções de Pagamento S.A.**, localizada na Alameda Rio Negro 503, sala 2011, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri-SP, CEP 06454-000, ("Companhia").

1. Presença: Presentes os acionistas fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: (i) **Sérgio Mattos de Araújo**, brasileiro, divorciado, Diretor Presidente eleito da companhia, portador do RG nº 2839785 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.826.901-59, residente e domiciliado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 47, apto 1104 Bela vista residencial, Mercês, 38061-080 Uberaba, Brasil; (ii) **Argila Design e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Lauro Valente nº 90, na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP 14.022-048, inscrita no CNPJ sob nº 51.491.459/0001-76, representada por sua única sócia Maisa Bendlin Rockenbach Busch, inscrita no CPF sob número 008.792.620-28; **2. Composição da Mesa:** Presidida pelo Sr. Sérgio Mattos de Araújo, e secretariada por Danilo Magalhães Rodrigues Busch, brasileiro, divorciado, consultor, portador do RG. 15345045-0 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob nº 149.526.958-24, residente e domiciliado na Rua Humaíta 381, apto 101, Bairro Santa Cruz, Cep 14020- 680, Ribeirão Preto S/P. **3.** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Orbe Digital Soluções de Pagamento S.A.**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão da minuta do Estatuto Social, o qual, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua forma final, à Ata desta Assembleia como Anexo I. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos respectivos acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Conforme consta do referido Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) **Sérgio Mattos de Araújo** subscreve 50.000 (cinquenta mil,) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e integraliza 5.000 (cinco mil,) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); (ii) **Argila Design e Serviços Ltda**, subscreve 50.000 (cinquenta mil,) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e integraliza 5.000 (cinco mil,) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, de pleno direito.

4. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria da Companhia que, nesse momento será composta unicamente pelo diretor abaixo indicado, devidamente eleito pelos acionistas fundadores, por unanimidade, para um mandato de 2 (dois) anos: (i) **Sérgio Mattos de Araújo** tendo sido eleito para os cargos de Diretor Presidente, responsável pelas atividades de administração da sociedade. 5. O membro da Diretoria ora eleito é investido em seu cargo mediante a assinatura, na presente data e do respectivo termo de posse que consta do Anexo III da presente Ata. 5.1. Os acionistas fundadores decidiram que, demais diretorias, por ora, não serão ocupadas. 5.2. Mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, o diretor ora eleito, acima qualificado, expressamente concorda com as responsabilidades a ele atribuída, nos termos dos itens acima. 6. Eventual remuneração pela Companhia ao Diretor nomeado será acordada entre as partes posteriormente. 7. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que o Diretor da Companhia fica incumbido de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição e registro da Companhia perante os órgãos competentes. **8.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. Barueri/SP 01 de junho de 2026. Sérgio Mattos de Araújo, Presidente; Danilo Rodrigues Magalhaes Busch, Secretário. Acionistas: Sérgio Mattos De Araújo; Argila Design E Serviços Ltda., Maisa Bendlin Rockenbach Busch. Advogado responsável: Marcelo Azevedo Kairalla, CPF 252.009.648-90 – OAB-SP 143.415. JUCESP/ NIRE 35300701798 em 25/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º: A Orbe Digital Soluções de Pagamento S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Companhia**"). **Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro 503, sala 2011, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri-SP, CEP 06454-000, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: **(a)** Prestação de serviços de tecnologia financeira, arranjos de pagamento, subcredenciamento, emissão e gestão de meios de pagamento, plataforma tecnológica de serviços de solução de pagamento; **(b)** Corresponsabilidade de instituições financeiras, prestando serviços financeiros para seus clientes; **(c)** Cobrança, intermediações e agenciamentos de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(d)** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(e)** Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, totalmente subscritas. Desse total, foram integralizadas 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). As ações são nominativas e não possuem valor nominal. O restante do capital será integralizado em dinheiro no prazo de até 01 (um) ano, contados da presente data. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. Parágrafo Primeiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" mantido em meio físico ou eletrônico, conforme legislação aplicável. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, será assinado pelo Diretor Presidente OU Diretor juntamente com um procurador. **Artigo 7º:** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **Capítulo III. Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 8º:** A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, realizar-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **Artigo 9º:** Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, quando esta entender conveniente ou necessário, mediante notificação escrita enviada aos acionistas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data de sua realização. A notificação deverá especificar a data e a hora de realização da assembleia, conter as matérias a serem deliberadas, às quais não poderão estar descritas de forma genérica, bem como estar acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionada às matérias a serem deliberadas. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia, ou em lugar alternativo na cidade em que a Companhia esteja sediada (neste caso, desde que a realização em local diverso da sede da Companhia seja devidamente justificada pelo responsável por presidir a Assembleia Geral em questão e o local seja indicado com clareza nos respectivos anúncios). Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será validamente instalada, em primeira convocação, quando estiverem presentes acionistas representando, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Não se realizando a assembleia em primeira convocação, deverá ser enviada nova notificação escrita a todos os acionistas, na forma descrita no caput acima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em segunda convocação, a assembleia da Companhia instalar-se-á com qualquer quórum, na forma do Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Terceiro: As formalidades de convocação previstas neste artigo serão dispensadas quando estiverem presentes à Assembleia Geral todos os acionistas, sendo também considerado presente o acionista que: (i) participar da assembleia por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação entre pessoas em tempo real, ou (ii) que votar por meio de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhado ao presidente da assembleia, e que da referida comunicação conste o voto do acionista tomado com base no prévio conhecimento das matérias que serão deliberadas na assembleia. **Artigo 10º:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral da Companhia por procurador, desde que tal procurador seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 11º:** Salvo nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social, todas as deliberações das assembleias da Companhia serão tomadas por votos de acionistas titulares de ações da Companhia que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia, não se computando os votos em branco e as abstenções. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Seção I. Diretoria. Artigo 12º:** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 13º:** A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (hum) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) os demais Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo: No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. Para os fins deste parágrafo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Parágrafo Terceiro: A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 14º:** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida isoladamente pelo Diretor Presidente OU por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos OU por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos. Parágrafo Único: Os instrumentos de mandato serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 15º:** As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas a critério de qualquer Diretor, por meio de notificação escrita enviada a todos os demais Diretores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à realização da reunião. A notificação deverá especificar a data, local e a hora de realização da reunião, conter as matérias a serem deliberadas, bem como estar acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionadas às matérias a serem deliberadas, sendo suas deliberações tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes. Parágrafo Único: As reuniões deverão ocorrer (i) na sede da Companhia; (ii) em qualquer outro local aprovado por todos os Diretores; ou (iii) por teleconferência ou videoconferência e, neste caso, as atas das reuniões deverão ser transmitidas por e-mail ao(s) membro(s) da Diretoria para assinatura e retransmissão para a Companhia. Um Diretor ausente poderá ser representado por outro portando uma carta de autorização ou procuração com poderes específicos. **Artigo 16º:** Os atos de qualquer acionista, Diretor, funcionário ou procuradores que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos e qualquer outra garantia, são expressamente proibidos e serão considerados nulos em relação a Companhia, exceto se expressamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social. **Seção II. Conselho Fiscal. Artigo 17º:** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 18º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo V. Exercício Social e Lucros. Artigo 19º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Primeiro: Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Segundo: Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Terceiro: O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Parágrafo Quarto: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. Parágrafo Quinto: Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VI. Liquidação. Artigo 20º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará a Diretoria, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VII. Disposições Finais. Artigo 21º:** Os atos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 6.404/76 e demais normas legais em vigor e, quando aplicável, deverão ser observadas as disposições do eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 22º:** As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social. Barueri, 01 de junho de 2026.

Qualiciclo Agrícola S.A.

CNPJ/MF nº 04.784.681/0001-87 - NIRE 35.300.557.743 - Sociedade por Ações Fechada
Edital de Convocação de Reunião de Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 9 de setembro de 2026

A acionista **Distribuidora Pitanguaias de Produtos Agropecuários S.A.**, sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, vem pela presente, convocar os senhores acionistas da **Qualiciclo Agrícola S.A.**, sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.784.681/0001-87, com sede na Av. Mogi Mirim, nº 934, complemento 1002, bairro Boa Vista, no município de Limeira, no Estado de São Paulo, CEP 13.486-170 ("**Companhia**"), a se reunirem em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 9 de setembro de 2026, às 10:00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **1.** Consignar a renúncia do Sr. Carlos Alexandre Cosendey de Aquino ao cargo de Diretor da Companhia; **2.** Eleger o Sr. Christophe Montenegro Moreira ao cargo de Diretor da Companhia; e **3.** Autorização a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas por correio eletrônico até 4 de setembro de 2026. A Companhia realizará o envio do convite da plataforma Microsoft Teams em até 48 horas antes do horário de início da reunião a todos os acionistas. Ponta Grossa/PR, dias 1, 2 e 3 de setembro de 2026. **Distribuidora Pitanguaias de Produtos Agropecuários S.A., p. Carlos Alexandre Cosendey de Aquino.**

Grupo Toky S.A.

CNPJ/ME nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 27 de maio, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da Grupo Toky S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Ingrid da Silva Vieira de Santana. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as Informações Financeiras Trimestrais ("ITR") da Companhia referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026. **5. Deliberação:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, após a discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, a aprovação das Informações Financeiras Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026 ("1º ITR"), acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores e do parecer do Comitê de Auditoria. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata, que foi aprovada e assinada. Mesa: Sr. Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; e Sra. Ingrid da Silva Vieira de Santana – Secretária. Conselheiros presentes: Sr. Marcelo Rodrigues Marques; Sr. Victor Pereira Noda; Sr. Fabio Ferrante, Sr. Leonardo Gasparin (Membro Independente) e Sr. André França (Membro Independente). São Paulo, 27 de maio de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente; **Ingrid da Silva Vieira de Santana** – Secretária. **Victor Pereira Noda** – Conselheiro; **Leonardo Gasparin** – Conselheiro Independente. **Fabio Ferrante** – Conselheiro; **André França** – Conselheiro Independente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 338.373/26-3 em 24/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Estok Comércio Representações S.A.

CNPJ/ME nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 27 de maio, às 16:00 horas, na sede social da Estok Comércio e Representações S.A. ("Companhia"), nos termos do "Capítulo IV – Seção II – Subseção II – Reuniões" do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Fabio Ferrante, Marcelo Rodrigues Marques e Mario Carlos Fernandes Filho. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Ingrid da Silva Vieira de Santana. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Estok Comércio e Representações S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **5. Deliberação:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, após a discussão da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, a aprovação das Demonstrações Financeiras da Estok Comércio e Representações S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata, que foi aprovada e assinada. Mesa: Sr. Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; e Sra. Ingrid da Silva Vieira de Santana – Secretária. Conselheiros presentes: Sr. Marcelo Rodrigues Marques; Sr. Mario Carlos Fernandes Filho; e Sr. Fabio Ferrante – **Secretária**. Mário Carlos Fernandes Filho; Fabio Ferrante. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 308.580/26-6 em 13/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2026

1 Data, Hora e Local: No dia 16 de junho de 2026, às 08:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da Grupo Toky S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090. **2 Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3 Mesa:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Beatriz Orsolon. **4 Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a renúncia apresentada pelo Sr. Alvaro Taiar Junior do cargo de membro do Comitê de Auditoria; e (ii) a eleição de novo membro para Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia. **5 Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: (i) Tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Alvaro Taiar Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 69.678.138-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.662.888-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026; (ii) a eleição do seguinte novo membro para o Comitê de Auditoria da Companhia, cujo mandato acompanhará o dos demais membros eleitos, Sr. **Anderson de Souza Marques**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 08.726.061-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.936.637-43, com endereço comercial na sede da Companhia. O membro do Comitê de Auditoria ora eleito tomara posse mediante apresentação do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo a declaração de desimpedimento aplicável. **6 Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **7 Assinaturas:** Mesa: Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; Beatriz Orsolon – Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: Marcelo Rodrigues Marques, Victor Pereira Noda, Fabio Ferrante, Leonardo Gasparin (Membro Independente) e André França (Membro Independente). São Paulo, 16 de junho de 2026. Mesa: **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração; **Beatriz Orsolon** – Secretária. Conselheiros: **Victor Pereira Noda** – Conselheiro; **Leonardo Gasparin** – Conselheiro Independente; **Fabio Ferrante** – Conselheiro; **André França** – Conselheiro Independente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 338.372/26-0 em 24/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Poly Vac S.A. Indústria e Comércio de Embalagens

CNPJ nº 43.655.612/0001-25 – NIRE 35300049837

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2026

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se na sede social na Avenida das Nações Unidas, 21.313 nesta capital de São Paulo, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os Srs. Acionistas da Poly-Vac S.A. Ind. Com. Embalagens, representando 100% (cem por cento) do Capital Social, com direito a voto, conforme constatada pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", dispensada a convocação desta Assembleia, nos termos do artigo 133, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Assumiu a Presidência, na forma dos Estatutos Sociais, a Sra. Michela Brígida Arippl, Diretora Presidente da Sociedade e o Sr. Denis Arippl Borenstein, Diretor, que convidou a mim, Sérgio Costa, para secretariá-los. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente determinou que fosse lida a seguinte ordem do dia: **a)** leitura, discussão e votação do relatório dos auditores independentes e suas respectivas Demonstrações Contábeis e contas apresentadas pela Diretoria relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2025; **b)** pagamento de juros sobre capital próprio e dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, com as devidas destinações do resultado do exercício social citado; **c)** Eleição da diretoria para o triênio de 2026, 2027 e 2028; **d)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** O acionista com direito a voto, deliberou-se de acordo com a ordem do dia: **a)** Aprovados os Relatórios da Administração, Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, acompanhados do relatório de auditoria dos auditores independentes, cujas Demonstrações Contábeis foram publicadas no jornal Data Mercantil, página 9, em 9 de abril de 2.026; **b)** Aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício no montante integral de R\$ 6.990.887,52 (seis milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), como segue: Sendo R\$ 349.544,38 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) destinado para Reserva Legal, constituído no percentual de 5% sobre o lucro líquido do exercício, R\$ 6.641.343,14 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três e quatorze centavos) como parte do Juros sobre o Capital Próprio de 2025, que foi calculado no montante bruto de R\$ 8.011.000,45 (oito milhões, onze mil e quarenta e cinco centavos), que foi complementado por valor da Reserva de retenção de lucros no montante de R\$ 1.369.657,31 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Sobre o valor total dos Juros Sobre Capital Próprio, citados anteriormente, foi efetuada a retenção do montante R\$ 1.201.650,08 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos); **c)** Por unanimidade foram reeleitos, para o triênio de 2024, 2025 e 2026: Diretora Presidente a Sra. Michela Brígida Arippl, brasileira, industrial, residente e domiciliada nesta Capital, CPF. 677.629.488-72, RG. 7.395.673-9 e Diretor o Sr. Denis Arippl Borenstein, brasileiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CPF. 347.174.888-14, RG. 43.983.343-7, as declarações de desimpedimento estão arquivadas na sede da companhia; **d)** As retiradas mensais e anuais dos acionistas, serão por meio de dividendos propostos ao mínimo 10% do lucro líquido do exercício e o Juros Sobre Capital Próprio, não terão mínimo obrigatório e serão atualizados *pro rata die* pela TJLP. Adicionalmente os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos complementares durante o exercício a serem debitados da Reserva de Lucros realizada com a devida aprovação em AGE; Por determinação e liberalidade da sócia majoritária Sra. Michela Brígida Arippl, houve aprovação e a retirada desproporcional pelo sócio minoritário Sr. Denis Arippl Borenstein no valor de R\$ 205.468,48 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a Dividendos Adicionais, cuja modalidade poderá ser adotada em anos subsequentes; Fazemos menção a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/12/2025 – JUCESP 409.166/25-0 em 02/12/2025, que a distribuição proporcional de dividendos no valor total de R\$ 16.578.560,56, apurados com base nas reserva de lucros e nos lucros evidenciados no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2025, a serem pagos no prazo de até a data máxima de 31 de dezembro de 2028, cujo pagamento total já foi efetuado no dia 18 de fevereiro de 2.026; Todas as deliberações citadas anteriormente foram aprovadas por unanimidade pelos acionistas da companhia. A Senhora Presidente finalizou e declarou encerrada a Assembleia, cuja ata foi por mim lavrada neste ato que lida e achada conforme foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 29 de abril de 2026. a.a.) Michela Brígida Arippl – Presidente; a.b.) Denis Arippl Borenstein – Diretor; Sérgio Costa – Secretário; Acionistas: Michela Brígida Arippl e Denis Arippl Borenstein. Esta é cópia fiel da ata lavrada no competente livro. JUCESP nº 300.325/26-5 em 29/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/09/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

